



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 763, de 08 de abril de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AQUISIÇÃO DE PNEUS E DOAR AO S.M.L. – SERVIÇO MÉDICO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 02 (dois) pneus – 205/75 R16 e doa-los ao S.M.L. – SERVIÇO MÉDICO LEGAL, órgão que presta serviços a esta municipalidade no atendimento de transporte de cadáveres.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para o pagamento em sua totalidade dos referidos pneus.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.:
090020.0812200552.0713.3.3.90.3000- Material de Consumo.
Ficha:269

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de abril de 2008.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
08/04/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.